SEÇÃO 1

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL — BRASÍLIA — DF

ANO CXXXIV - Nº 212 — QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1996 — PREÇO: R$ 1,07

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL	22321
ATOS DO PODER EXECUTIVO	22323
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	22325
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	22327
MINISTÉRIO DA MARINHA	22335
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	22335
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	22335
MINISTÉRIO DA FAZENDA	22336
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	22386
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	22386
MINISTÉRIO DO TRABALHO	22386
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	22390
MINISTÉRIO DA SAÚDE	22391
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	22394
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	22397
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	22412
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	22413
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	22417
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	22425
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL	22428
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	22428
PODER JUDICIÁRIO	22428
ÍNDICE	22429

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 104, DE 1996

Aprova o texto do Acordo assinado em Kuala Lumpur, em 18 de dezembro de 1995, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, sobre Serviços Aéreos entre os respectivos Territórios e Além.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo assinado em Kuala Lumpur, em 18 de dezembro de 1995, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, sobre Serviços Aéreos entre os respectivos Territórios e Além.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de outubro de 1996

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

O texto acima citado está publicado no DSF de 31/10/96.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 105, DE 1996

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores, ultimada em 18 de março de 1994, na Cidade do México.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores, ultimada em 18 de março de 1994, na Cidade do México.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificação da referida Convenção, bem como quaisquer atos que, nos termos art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de outubro de 1996

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

O texto acima citado está publicado no DSF de 31/10/96.

ATENÇÃO

A IMPRENSA NACIONAL INFORMA QUE NÃO POSSUI REPRESENTANTES COMERCIAIS

Os interessados em publicação de matérias ou aquisição de obras e jornais devem entrar em contato com a Imprensa Nacional.

NÃO

nos responsabilizamos por quaisquer serviços prestados por terceiros ou pela autenticidade de documentos pertinentes fornecidos pelos mesmos.

MAIORES ESCLARECIMENTOS:

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS	AQUISIÇÃO E ASSINATURA DE JORNAIS	AQUISIÇÃO E ASSINATURA DE OBRAS
(061) 313-9513	(061) 313-9900	(061) 313-9905